



LEI Nº 1671, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO
DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;



§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2025 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- IX - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- X - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
- XI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025.

§ 2º - Para o exercício de 2025, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação à meta bimestral prevista em 2024, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2025.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.



IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;



XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificações da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2025, contendo os anexos da Lei.



§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterà:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).



Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento das Receitas da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeita Municipal, ou podendo por manifestação formal da Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pela Prefeita a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2025, acrescida da



tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo está, ser confirmada após o encerramento do exercício 2024.

Art. 13 Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- V - diárias de viagem;
- VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII - despesas com publicidade institucional;
- VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;



II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2025, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento das despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional extraordinário.



§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits



financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pör Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem



claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, “F” e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite



para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do



ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.



Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores



de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).



§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2025.



Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 50 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 – 2025, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 52. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional,



Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 55. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 56 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de novembro de 2024.

Marcia Detofol
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.525.000,00	31.525.000,00	---	111,215	30.610.000,00	30.610.000,00	---	100,588	32.880.000,00	32.880.000,00	---	100,547
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.354.908,57	28.354.908,57	---	100,031	30.438.590,75	30.438.590,75	---	100,025	32.708.790,75	32.708.790,75	---	100,024
Receitas Primárias Correntes	28.175.908,57	28.175.908,57	---	99,400	30.259.590,75	30.259.590,75	---	99,437	32.529.790,75	32.529.790,75	---	99,476
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.868,57	1.336.868,57	---	4,716	1.452.690,75	1.452.690,75	---	4,774	1.552.690,75	1.552.690,75	---	4,748
Transferências Correntes	26.551.710,00	26.551.710,00	---	93,670	28.538.070,00	28.538.070,00	---	93,78	30.688.270,00	30.688.270,00	---	93,845
Demais Receitas Primárias Correntes	287.330,00	287.330,00	---	1,014	268.830,00	268.830,00	---	0,883	288.830,00	288.830,00	---	0,883
Receitas Primárias de Capital	179.000,00	179.000,00	---	0,631	179.000,00	179.000,00	---	0,588	179.000,00	179.000,00	---	0,547
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.525.000,00	31.525.000,00	---	111,215	30.610.000,00	30.610.000,00	---	100,588	32.880.000,00	32.880.000,00	---	100,547
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.485.000,00	31.485.000,00	---	111,074	30.410.000,00	30.410.000,00	---	99,931	32.680.000,00	32.680.000,00	---	99,936
Despesas Primárias Correntes	26.357.870,00	26.357.870,00	---	92,986	28.505.300,00	28.505.300,00	---	93,672	30.763.300,00	30.763.300,00	---	94,074
Pessoal e Encargos Sociais	12.340.700,00	12.340.700,00	---	43,536	13.253.800,00	13.253.800,00	---	43,554	14.521.000,00	14.521.000,00	---	44,405
Outras Despesas Correntes	14.017.170,00	14.017.170,00	---	49,450	15.251.500,00	15.251.500,00	---	50,118	16.242.300,00	16.242.300,00	---	49,669
Despesas Primárias de Capital	5.092.130,00	5.092.130,00	---	17,964	1.864.700,00	1.864.700,00	---	6,128	1.876.700,00	1.876.700,00	---	5,739
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.130.091,43)	(3.130.091,43)	---	---	28.590,75	28.590,75	---	0,094	28.790,75	28.790,75	---	0,088
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.130.091,43)	(3.130.091,43)	---	---	28.590,75	28.590,75	---	0,094	28.790,75	28.790,75	---	0,088
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	170.091,43	170.091,43	---	0,600	171.409,25	171.409,25	---	0,563	171.209,25	171.209,25	---	0,524
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000,00	10.000,00	---	0,035	50.000,00	50.000,00	---	0,164	50.000,00	50.000,00	---	0,153
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 13:41:12.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas.

Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.346.000,00	30.431.000,00	32.701.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2025	2026	2027
0001	Processo Legislativo	1.500.000,00	1.631.000,00	1.797.000,00
0010	Encargos Gerais	760.000,00	1.075.000,00	1.100.000,00
0018	Criança na Escola	6.000.000,00	6.613.000,00	7.100.000,00
0021	Esporte é Vida	704.000,00	820.000,00	910.000,00
0025	Saúde para todos	6.010.000,00	6.454.000,00	7.081.200,00
0028	Assistência Social	2.037.000,00	2.054.500,00	2.109.500,00
0040	Obras e Serviços Públicos	3.890.000,00	4.093.500,00	4.283.500,00
0048	Programa Pequeno Produtor Assistido	3.390.000,00	3.520.000,00	3.749.800,00
0006	Gestão Administrativa Superior	1.530.000,00	1.460.000,00	1.585.000,00
0009	Administração Geral	5.669.000,00	2.849.000,00	3.124.000,00
0999	Reserva de Contingência	35.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Geral:		31.525.000,00	30.610.000,00	32.880.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

ACIMA DA LINHA

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.390.998,59	25.186.000,00	25.621.000,00	28.346.000,00	30.431.000,00	32.701.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.213,72	832.185,00	1.063.812,94	1.336.868,57	1.452.690,75	1.552.690,75
IPTU	110.803,67	100.512,45	111.247,55	129.247,55	140.451,73	150.451,73
ISS	163.441,68	169.473,68	252.861,02	403.211,02	453.311,02	503.311,02
ITBI	134.200,00	147.190,00	144.840,00	144.840,00	144.840,00	144.840,00
IRRF	218.000,00	330.000,00	470.000,00	600.000,00	630.000,00	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.768,37	85.008,87	84.864,37	59.570,00	84.088,00	84.088,00
Contribuições	70.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	160.000,00	180.000,00
Receita Patrimonial	15.607,84	46.133,52	132.081,22	170.091,43	171.409,25	171.209,25
Aplicações Financeiras (II)	15.607,84	46.133,52	132.081,22	170.091,43	171.409,25	171.209,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.456.725,52	24.009.682,41	24.151.186,84	26.551.710,00	28.538.070,00	30.688.270,00
Cota-Parte do FPM	9.144.000,00	12.630.000,00	12.630.000,00	13.530.000,00	14.600.000,00	15.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.352.052,86	6.240.000,00	6.240.000,00	7.360.000,00	8.000.000,00	8.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	160.323,42	214.400,00	280.000,00	296.000,00	304.000,00	332.000,00
Cota-Parte do ITR	830,20	865,84	866,27	800,00	800,00	800,00
Transferências da LC 61/1989	59.161,51	60.800,00	60.800,00	80.000,00	79.200,00	86.400,00
Transferências do FUNDEB	1.640.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.100.357,53	2.483.616,57	2.559.520,57	2.914.910,00	2.954.070,00	3.029.070,00
Demais Receitas Correntes	134.451,51	145.999,07	121.919,00	135.330,00	108.830,00	108.830,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.341,06	7.817,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.110,45	138.181,16	121.919,00	135.330,00	108.830,00	108.830,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	18.374.049,69	25.132.048,57	25.488.918,78	28.175.908,57	30.259.590,75	32.529.790,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.397.970,00	4.714.000,00	3.179.000,00	3.179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.800.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	99.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	99.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00
Transferências de Capital	4.298.970,00	1.735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	11.970,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.287.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.397.970,00	1.914.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.772.019,69	27.046.048,57	25.667.918,78	28.354.908,57	30.438.590,75	32.708.790,75	32.708.790,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	22.772.019,69	27.046.048,57	25.667.918,78	28.354.908,57	30.438.590,75	32.708.790,75	32.708.790,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	17.276.989,20	22.572.950,00	23.912.900,00	26.367.870,00	28.555.300,00	30.813.300,00	
Pessoal e Encargos Sociais	8.749.040,00	11.220.130,00	11.764.930,00	12.340.700,00	13.253.800,00	14.521.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	80.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	
Outras Despesas Correntes	8.457.949,20	11.272.820,00	12.107.970,00	14.017.170,00	15.251.500,00	16.242.300,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	17.206.989,20	22.492.950,00	23.872.900,00	26.357.870,00	28.505.300,00	30.763.300,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.815.310,00	7.292.050,00	4.852.100,00	5.122.130,00	2.014.700,00	2.026.700,00	
Investimentos	6.235.310,00	6.762.050,00	4.702.100,00	5.042.130,00	1.864.700,00	1.876.700,00	
Inversões Financeiras	250.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Amortização da Dívida (XXVII)	330.000,00	280.000,00	150.000,00	30.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.485.310,00	7.012.050,00	4.702.100,00	5.092.130,00	1.864.700,00	1.876.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.725.299,20	29.540.000,00	28.610.000,00	31.485.000,00	30.410.000,00	32.680.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.725.299,20	29.540.000,00	28.610.000,00	31.485.000,00	30.410.000,00	32.680.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	(2.942.081,22)	(3.130.091,43)	28.590,75	28.790,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	(2.942.081,22)	(3.130.091,43)	28.590,75	28.790,75

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO				
	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.607,84	46.133,52	132.081,22	170.091,43	171.409,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	70.000,00	80.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.007.671,67)	(2.527.817,91)	(2.850.000,00)	(2.970.000,00)	150.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO				
	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.900.000,00	---	---	28.730.976,87	---	---	(1.169.023,13)	(3,91)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.046.048,57	---	---	28.088.232,39	---	---	1.042.183,82	3,85
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.900.000,00	---	---	28.727.719,55	---	---	(1.172.280,45)	(3,92)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.540.000,00	---	---	28.404.994,72	---	---	(1.135.005,28)	(3,84)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.493.951,43)	---	---	(316.762,33)	---	---	2.177.189,10	(87,30)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.493.951,43)	---	---	(316.762,33)	---	---	2.177.189,10	(87,30)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	33.824,44	---	---	33.824,44	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(6.989.364,57)	---	---	(6.989.364,57)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	107.652,81	---	---	107.652,81	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 13:46:15.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00	
	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

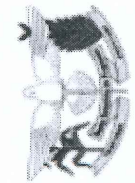


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ 1,00
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.788.968,59	29.900.000,00	31,20	28.800.000,00	(3,68)	31.525.000,00	9,46	30.610.000,00	(2,90)	32.880.000,00	7,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.772.019,69	27.046.048,57	18,77	25.667.918,78	(5,10)	28.354.908,57	10,47	30.438.590,75	(3,45)	32.708.790,75	7,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.125.299,20	29.900.000,00	23,94	28.800.000,00	(3,68)	31.525.000,00	9,46	30.610.000,00	(2,90)	32.880.000,00	7,42
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.725.299,20	29.540.000,00	24,51	28.610.000,00	(3,15)	31.485.000,00	10,05	30.410.000,00	(3,41)	32.680.000,00	7,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	161,62	(2.942.081,22)	17,97	(3.130.091,43)	6,39	28.590,75	(100,91)	28.790,75	0,70
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	161,62	(2.942.081,22)	17,97	(3.130.091,43)	6,39	28.590,75	(100,91)	28.790,75	0,70
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.007.671,67)	(2.527.817,91)	150,86	(2.850.000,00)	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.788.968,59	29.900.000,00	31,20	28.800.000,00	(3,68)	31.525.000,00	9,46	30.610.000,00	(2,90)	32.880.000,00	7,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.772.019,69	27.046.048,57	18,77	25.667.918,78	(5,10)	28.354.908,57	10,47	30.438.590,75	7,35	32.708.790,75	7,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.125.299,20	29.900.000,00	23,94	28.800.000,00	(3,68)	31.525.000,00	9,46	30.610.000,00	(2,90)	32.880.000,00	7,42
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.725.299,20	29.540.000,00	24,51	28.610.000,00	(3,15)	31.485.000,00	10,05	30.410.000,00	(3,41)	32.680.000,00	7,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	161,62	0,00	17,97	0,00	6,39	0,00	(100,91)	0,00	0,70
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	161,62	(2.942.081,22)	17,97	(3.130.091,43)	6,39	28.590,75	(100,91)	28.790,75	0,70
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(953.279,51)	(2.493.951,43)	161,62	(2.942.081,22)	17,97	(3.130.091,43)	6,39	28.590,75	(100,91)	28.790,75	0,70
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.007.671,67)	(2.527.817,91)	150,86	(2.850.000,00)	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 13:44:20.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	37.574.295,63	100,00	35.355.195,30	100,00	26.536.473,60	100,00	26.536.473,60	100,00
TOTAL	37.574.295,63	100,00	35.355.195,30	100,00	26.536.473,60	100,00	26.536.473,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
		%		%		%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 14:17:25.

Nota(s) Explicativa(s):



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	519.792,44	23.747,65	343.650,79
Alienação de Bens Móveis	492.100,00	0,00	342.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.692,44	23.747,65	1.600,79
TOTAL	519.792,44	23.747,65	343.650,79
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	369.105,98	156.767,00	164.792,20
DESPESAS DE CAPITAL	369.105,98	156.767,00	164.792,20
Investimentos	369.105,98	156.767,00	164.792,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	369.105,98	156.767,00	164.792,20
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	202.845,13	52.158,67	185.178,02

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 14:36:48.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Benefício IPTU - pagamento cota única	10.977,31	9.648,17	10.609,47	Diminuição da despesa
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Anistia	Anistia Multas e Juros	18,27	18,27	18,27	Diminuição da despesa
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Anistia Multa e juro divida	289,32	289,32	289,32	diminuição da despesa
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios	Benefícios ITBI	1.460,00	1.460,00	1.460,00	Diminuição da despesa
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios	Outros Benefícios	400,00	300,00	300,00	Diminuição da despesa
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	Anistia	Descontos	24,51	24,51	24,51	Redução da despesa
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Outros benefícios	Benefícios de taxas	50,00	50,00	50,00	Diminuição da Despesa
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	Anistia	Benefícios taxa	10,00	10,00	10,00	Diminuição das despesas
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	Outros benefícios	Outros Benefícios	68,00	50,00	50,00	Diminuição da despesa
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Descontos	2,00	2,00	2,00	Redução da despesa
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Serviço em Propriedades Particulares	Outros benefícios	Benefícios de serviços	50,00	50,00	50,00	Diminuição da Despesa
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	Anistia	Benefícios de serviços	10,00	10,00	10,00	Diminuição da Despesa
TOTAL			13.359,41	11.912,27	12.873,57	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 14:36:32.
Nota(s) Explicativa(s):



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	700.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	700.000,00
Novas DOCC	700.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 14:37:21.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Situação de emergência e calamidade	35.000,00	Atendimento de solicitação efetuada pelo COMDEC	35.000,00	
SUBTOTAL	35.000,00	SUBTOTAL	35.000,00	
TOTAL	35.000,00	TOTAL	35.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 18/11/2024, às 14:37:43.
Nota(s) Explicativa(s):



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

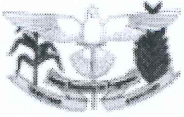
Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	1.434.500,85	1.402.800,00	1.402.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	19.530,85	12.430,00	12.430,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	19.530,85	12.430,00	12.430,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	19.530,85	12.430,00	12.430,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.530,85	12.430,00	12.430,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.530,85	12.430,00	12.430,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Saúde	4.400,00	2.330,00	2.330,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - Remuneração de Dep. Banc - Saúde SUS Estado	400,00	400,00	400,00
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 - Remuneração de Desp Banc. - Saúde SUS Federal	3.000,00	930,00	930,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00	930,00	930,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00 - Remuneração de Dep Banc - Transf. Especial do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.710.3210.0710 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Outros	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00 - Remuneração de Dep Banc - Rec Investimentos	100,00	100,00	100,00
1.601.0000.0601 - Transferências SUS/União- Estruturação da Rede de	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	15.030,85	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	15.030,85	10.000,00	10.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.030,85	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.410.970,00	1.388.370,00	1.388.370,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	1.242.370,00	1.218.370,00	1.218.370,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	1.242.370,00	1.218.370,00	1.218.370,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	1.242.370,00	1.218.370,00	1.218.370,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.021.000,00	1.021.000,00	1.021.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.021.000,00	1.021.000,00	1.021.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. - Vencimento ACS	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.604.0000.0001 - Transferências SUS - Vencimento das ACS	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. - Outras	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. - Saúde Bucal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. - Incentivo Financeiro da	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.600.0000.0601 - Transferências SUS - MAC	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	61.370,00	61.370,00	61.370,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	61.370,00	61.370,00	61.370,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. - Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.604.0000.0002 - Transferências SUS - Vencimento ACE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. Vigilância em Saúde	9.370,00	9.370,00	9.370,00
1.600.0000.0603 - Transferências SUS - Vigilância em Saúde	9.370,00	9.370,00	9.370,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - Transf. SUS - União P/ Manut. -Vigilância em Sanitária	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.600.0000.0603 - Transferências SUS - Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	12.000,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	43.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	43.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.600.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	24.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica	24.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	168.600,00	170.000,00	170.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	168.600,00	170.000,00	170.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	168.600,00	170.000,00	170.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de	168.600,00	170.000,00	170.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transf de Rec do Sis Único de Saúde SUS Estado -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.621.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Transf de Rec do Sis Único de Saúde SUS Estado -	148.600,00	150.000,00	150.000,00
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	148.600,00	150.000,00	150.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	2.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	2.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	2.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	26.911.499,15	29.028.200,00	31.298.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.868,57	1.450.690,75	1.550.690,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	1.277.298,57	1.368.602,75	1.468.602,75
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	274.087,55	285.291,73	295.291,73
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.247,55	140.451,73	150.451,73
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	109.773,13	119.648,17	130.609,47
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.773,13	119.648,17	130.609,47
(-) Outras Deduções	-10.977,31	-9.648,17	-10.609,47
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.977,31	-9.648,17	-10.609,47
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.827,06	1.827,06	1.827,06
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.827,06	1.827,06	1.827,06
(-) Outras Deduções	-18,27	-18,27	-18,27
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-18,27	-18,27	-18,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.400,00	20.400,00	20.400,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00	20.400,00	20.400,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.532,26	8.532,26	8.532,26
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.532,26	8.532,26	8.532,26
(-) Outras Deduções	-289,32	-289,32	-289,32
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-289,32	-289,32	-289,32
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	144.840,00	144.840,00	144.840,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	146.000,00	146.000,00	146.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	146.000,00	146.000,00	146.000,00
(-) Outras Deduções	-1.460,00	-1.460,00	-1.460,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.460,00	-1.460,00	-1.460,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	100,00	100,00	100,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	100,00	100,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	100,00	100,00	100,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	100,00	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	100,00	100,00	100,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	100,00	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	600.000,00	630.000,00	670.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	600.000,00	630.000,00	670.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	470.000,00	490.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	450.000,00	470.000,00	490.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	470.000,00	490.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	150.000,00	160.000,00	180.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	150.000,00	160.000,00	180.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	160.000,00	180.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	403.211,02	453.311,02	503.311,02
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	403.211,02	453.311,02	503.311,02
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	403.211,02	453.311,02	503.311,02
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	450.000,00	500.000,00
(-) Outras Deduções	-400,00	-300,00	-300,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-400,00	-300,00	-300,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	451,32	451,32	451,32
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	451,32	451,32	451,32
(-) Outras Deduções	-24,51	-24,51	-24,51
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-24,51	-24,51	-24,51
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	684,21	684,21	684,21
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	684,21	684,21	684,21
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	57.570,00	82.088,00	82.088,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.700,00	24.700,00	24.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.700,00	24.700,00	24.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.800,00	23.800,00	23.800,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	100,00	100,00	100,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	32.870,00	57.388,00	57.388,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.970,00	57.388,00	57.388,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00	50.000,00	50.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Outras Deduções	-50,00	-50,00	-50,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-50,00	-50,00	-50,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	100,00	1.000,00	1.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	1.000,00	1.000,00
(-) Outras Deduções	-10,00	-10,00	-10,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	500,00	4.500,00	4.500,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	4.500,00	4.500,00
(-) Outras Deduções	-68,00	-50,00	-50,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-68,00	-50,00	-50,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	500,00	2.000,00	2.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	2.000,00	2.000,00
(-) Outras Deduções	-2,00	-2,00	-2,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-2,00	-2,00	-2,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	21.900,00	0,00	0,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	20.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	400,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	1.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.751.0000.0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	152.000,00	160.000,00	180.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	150.560,58	158.979,25	158.779,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	150.560,58	158.979,25	158.779,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	150.560,58	158.979,25	158.779,25
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	150.560,58	158.979,25	158.779,25
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.560,58	158.979,25	158.779,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação	34.050,00	34.360,00	34.360,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - Salário	1.000,00	1.300,00	1.300,00
1.550.0000.0550 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	1.300,00	1.300,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - PDDE	100,00	100,00	100,00
1.551.0000.0551 - Transferências de Recursos do FNDE - PDDE	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - PNAE	500,00	500,00	500,00
1.552.0000.0552 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - PNATE	1.400,00	1.400,00	1.400,00
1.553.0000.0553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	1.400,00	1.400,00	1.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - Transporte	50,00	50,00	50,00
1.576.0000.0576 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o	50,00	50,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.540.0000.0540 - Transferências do FUNDEB - outras despesas	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - Brasil	10,00	10,00	10,00
1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,00	10,00	10,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00 - Remuneração de Dep Banc - Educação - FNDE	990,00	1.000,00	1.000,00
1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	990,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Outros	26.810,00	17.200,00	17.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 - Remuneração de Dep Banc - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.755.0000.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00 - Remuneração de Dep Banc - CIDE	300,00	100,00	100,00
1.750.0000.0750 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio	300,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00 - Remuneração de Dep Banc - Transito Prefeitura	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00 - Remuneração de Dep Banc - Transito Militar	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00 - Remuneração de Dep Banc - Transito Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00 - Remuneração de Dep Banc - Convênio FUNREBOM	100,00	100,00	100,00
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00 - Remuneração de Dep Banc - Transf. Especial do Estado	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.710.3210.0710 - Transferência Especial dos Estados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00 - Remuneração de Dep Banc - Transf. Especial da União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.706.3110.0706 - Identificação das Transferências da União de Em. Parl.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00 - Remuneração de Dep Banc. - FEP	10.000,00	1.000,00	1.000,00
1.720.0000.0720 - Transferências da União Referente às participações na	10.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00 - Remuneração de Dep Banc. - Transf. Voluntária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.701.0000.0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00 - Remuneração de Dep Banc. LPG - LC 195/2022 Art. 5º	100,00	0,00	0,00
1.715.0000.0001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00 - Remuneração de Dep. Banc. LPG - LC 195/2022 Art. 8º	100,00	0,00	0,00
1.716.0000.0002 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00 - Remuneração de Dep Banc - CFEM	10,00	0,00	0,00
1.708.0000.0708 - Cota - parte da Compensação Financeira pela Exploração	10,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00 - Remuneração de Dep Banc - Aldir Blanc	100,00	0,00	0,00
1.719.0000.0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00 - Remuneração de Dep Banc - FIA	100,00	0,00	0,00
1.759.7003.0001 - Recursos Vinculados ao FIA	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social	2.400,00	1.096,00	1.096,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social -	500,00	396,00	396,00
1.660.0000.0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	500,00	396,00	396,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social - IGD	100,00	100,00	100,00
1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD BOLSA	100,00	100,00	100,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.01.0.1.04.03.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social - IGD	100,00	100,00	100,00
1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - IGD SUAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social -	100,00	0,00	0,00
1.661.0000.0002 - Transferências de Recursos do FEAS - Investimento	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social - IGD	100,00	0,00	0,00
1.660.0000.0001 - Transferências FNAS - IGD PAB	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00 - Remuneração de Desp Banc. - Assistência Social -	1.000,00	0,00	0,00
1.665.0000.0001 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistencia Social FEAS	100,00	100,00	100,00
1.661.0000.0003 - FEAS Proteção Social Básica	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistência Social FEAS	100,00	100,00	100,00
1.661.0000.0004 - FEAS PSE Média complexidade	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistência Social FEAS	100,00	100,00	100,00
1.661.0000.0005 - FEAS PSE Alta Complexidade	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistência Social FEAS	100,00	100,00	100,00
1.661.0000.0006 - FEAS Benefícios Eventuais	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00 - Remuneração de Dep Banc - Assistência Social FEAS	100,00	100,00	100,00
1.661.0000.0007 - FEAS Incentivo à Gestão	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	87.300,58	106.323,25	106.123,25
1.3.2.1.01.0.1.05.99.00 - Remuneração de Dep Banc - Não Vinculados Outros	87.300,58	106.323,25	106.123,25
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.300,58	106.323,25	106.123,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	83.330,00	58.830,00	58.830,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.830,00	48.830,00	48.830,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.830,00	48.830,00	48.830,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.830,00	38.830,00	38.830,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.950,00	18.950,00	18.950,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	9.000,00	9.000,00
(-) Outras Deduções	-50,00	-50,00	-50,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-50,00	-50,00	-50,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	2.700,00	2.700,00	2.700,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.700,00	2.700,00	2.700,00
(-) Outras Deduções	-10,00	-10,00	-10,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-10,00	-10,00	-10,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	8.400,00	8.400,00	8.400,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	8.400,00	8.400,00	8.400,00
(-) Outras Deduções	-10,00	-10,00	-10,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-10,00	-10,00	-10,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	34.500,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	34.500,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	24.500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de	24.500,00	0,00	0,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	20.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	3.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	1.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.98.00.00 - Outros Serviços - Principal - Outros dpto ADM	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	25.140.740,00	27.149.700,00	29.299.900,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	14.393.590,00	15.480.200,00	16.505.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita	13.530.800,00	14.600.800,00	15.600.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.530.000,00	14.600.000,00	15.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	11.840.000,00	12.800.000,00	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	14.800.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.730.000,00	15.924.324,32	16.919.594,59
1.500.0000.0501 - Recursos não vinculados de Impostos - Rádio Patrulha	70.000,00	75.675,68	80.405,41
(-) FUNDEB	-2.960.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.960.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.690.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.690.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - FPM - 1% - Principal	1.690.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.690.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	800,00	800,00	800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(-) FUNDEB	-200,00	-200,00	-200,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-200,00	-200,00	-200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela	349.990,00	370.000,00	380.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	59.990,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	59.990,00	60.000,00	60.000,00
1.708.0000.0708 - Cota - parte da Compensação Financeira pela Exploração	59.990,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	290.000,00	310.000,00	320.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	290.000,00	310.000,00	320.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP -	290.000,00	310.000,00	320.000,00
1.720.0000.0720 - Transferências da União Referente às participações na	290.000,00	310.000,00	320.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	323.000,00	335.000,00	350.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	159.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	159.000,00	170.000,00	180.000,00
1.550.0000.0550 - Transferência do Salário-Educação	159.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	4.900,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	4.900,00	5.000,00	5.000,00
1.551.0000.0551 - Transferências de Recursos do FNDE - PDDE	4.900,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de	41.500,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de	41.500,00	40.000,00	40.000,00
1.552.0000.0552 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	41.500,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de	57.600,00	60.000,00	65.000,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de	57.600,00	60.000,00	65.000,00
1.553.0000.0553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	57.600,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	168.800,00	154.400,00	154.400,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	168.800,00	154.400,00	154.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	168.800,00	154.400,00	154.400,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	38.400,00	38.400,00	38.400,00
1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD BOLSA	38.400,00	38.400,00	38.400,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	14.400,00	0,00	0,00
1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - IGD SUAS	14.400,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	116.000,00	116.000,00	116.000,00
1.660.0000.0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	116.000,00	116.000,00	116.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas	21.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	1.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	1.000,00	0,00	0,00
1.719.0000.0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	8.377.150,00	9.069.500,00	9.794.700,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.745.700,00	8.392.900,00	9.068.100,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.360.000,00	8.000.000,00	8.640.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	9.200.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
(-) FUNDEB	-1.840.000,00	-2.000.000,00	-2.160.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.840.000,00	-2.000.000,00	-2.160.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	296.000,00	304.000,00	332.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	370.000,00	380.000,00	415.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	380.000,00	415.000,00
(-) FUNDEB	-74.000,00	-76.000,00	-83.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-74.000,00	-76.000,00	-83.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	79.200,00	86.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	99.000,00	108.000,00
1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	99.000,00	108.000,00
(-) FUNDEB	-20.000,00	-19.800,00	-21.600,00
(-) 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00	-19.800,00	-21.600,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.750.0000.0750 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	32.500,00	32.500,00	32.500,00
1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	32.500,00	32.500,00	32.500,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	32.500,00	32.500,00	32.500,00
1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	32.500,00	32.500,00	32.500,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Demonstrar Legislação: NAO; Peça Orçamentária: LDO; Tipo Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	531.450,00	576.600,00	626.600,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência	126.500,00	126.600,00	126.600,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência	126.500,00	126.600,00	126.600,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência	126.500,00	126.600,00	126.600,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00 - FEAS Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.661.0000.0003 - FEAS Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.02.00 - FEAS Proteção S E M C	8.900,00	9.000,00	9.000,00
1.661.0000.0004 - FEAS PSE Média complexidade	8.900,00	9.000,00	9.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.03.00 - FEAS Proteção Social E A C	31.000,00	31.000,00	31.000,00
1.661.0000.0005 - FEAS PSE Alta Complexidade	31.000,00	31.000,00	31.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.04.00 - FEAS Benefícios Eventuais	34.000,00	34.000,00	34.000,00
1.661.0000.0006 - FEAS Benefícios Eventuais	34.000,00	34.000,00	34.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.05.00 - FEAS Incentivo à Gestão	2.600,00	2.600,00	2.600,00
1.661.0000.0007 - FEAS Incentivo à Gestão	2.600,00	2.600,00	2.600,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de	404.950,00	450.000,00	500.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de	404.950,00	450.000,00	500.000,00
1.576.0000.0576 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o	404.950,00	450.000,00	500.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
1.540.0000.0540 - Transferências do FUNDEB - outras despesas	2.370.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.179.000,00	179.000,00	179.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	0,00	0,00
1.754.0000.0754 - Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	179.000,00	179.000,00	179.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	179.000,00	179.000,00	179.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	179.000,00	179.000,00	179.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	179.000,00	179.000,00	179.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	179.000,00	179.000,00	179.000,00
1.755.0000.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	179.000,00	179.000,00	179.000,00
Total Geral:	31.525.000,00	30.610.000,00	32.880.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 17

Data: 18/11/2024



Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			1.500.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			1.500.000,00
	Ação: 2.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo	1.31	1 - Processo Legislativo	1.500.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.193.700,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.193.700,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			279.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			279.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			5.800,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.800,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			21.500,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.500,00
02.000	GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL			2.234.000,00
02.001	ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO			1.530.000,00
	Ação: 1.003 - Aquisição de veiculo	4.122	6 - Gestão Administrativa Superior	150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	Ação: 1.031 - Construção, reforma ou ampliação da sede do Conselho Tutelar	8.243	6 - Gestão Administrativa Superior	60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Ação: 1.043 - Defesa Civil	6.182	6 - Gestão Administrativa Superior	10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.002 - Manutenção das atividades de Administração Superior do	4.122	6 - Gestão Administrativa Superior	1.060.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			750.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			750.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.030 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	8.243	6 - Gestão Administrativa Superior	250.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00
02.002 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				704.000,00
	Ação: 1.005 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Esportivas	27.813	21 - Esporte é Vida	25.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.000,00
	Ação: 1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Culturais	27.812	21 - Esporte é Vida	9.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00
	Ação: 2.021 - Manutenção das atividades do setor de cultura	13.392	21 - Esporte é Vida	140.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			98.700,00
	1.7.15.0000.0001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			100,00
	1.7.16.0000.0002 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			100,00
	1.7.19.0000.0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			1.100,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.023 - Festividades e Eventos	27.813	21 - Esporte é Vida	170.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			170.000,00
	Ação: 2.024 - Manutenção das atividades do setor de esporte	27.812	21 - Esporte é Vida	300.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.048 - Manutenção de atividades de apoio aos projetos esportivos	27.812	21 - Esporte é Vida	60.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
03.000	SECRETARIA DE GESTÃO E DESENV. ECONÔMICO			6.429.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS



Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
03.001	DPTO DE ADMINISTRACAO			4.919.000,00
	Ação: 1.021 - Manutenção e Reforma do Prédio do Centro Administrativo	4.122	9 - Administração Geral	3.050.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.049.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			49.000,00
	1.754.0000.0754 - Recursos de Operações de Crédito			3.000.000,00
	Ação: 2.003 - Manutenção das atividades do Dpto de Administração	4.122	9 - Administração Geral	1.450.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			820.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			820.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	Ação: 2.005 - Segurança e Trânsito	6.122	9 - Administração Geral	173.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			146.000,00
	1.500.0000.0501 - Recursos não vinculados de Impostos - Rádio Patrulha			65.000,00
	1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar			25.000,00
	1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil			25.000,00
	1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura			31.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			27.000,00
	1.500.0000.0501 - Recursos não vinculados de Impostos - Rádio Patrulha			5.000,00
	1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar			8.500,00
	1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil			8.500,00
	1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura			5.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.007 - Parceria com Entidades, Contribuições e Participação em	4.122	9 - Administração Geral	236.000,00
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			150.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			20.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			8.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			8.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
	Ação: 2.053 - Manutenção do Convênio Funrebotm	6.122	9 - Administração Geral	10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.900,00
	1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos			8.900,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.100,00
	1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos			1.100,00
	03.002 DEPTO DE FAZENDA			1.510.000,00
	Ação: 0.001 - Encargos da Dívida Pública, Precatórios e Ações	4.123	10 - Encargos Gerais	410.000,00
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			370.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			370.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	Ação: 2.004 - Manutenção das atividades do dpto de Fazenda	4.123	9 - Administração Geral	750.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 6 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			650.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
	Ação: 2.019 - PASEP	4.123	10 - Encargos Gerais	350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			344.300,00
	1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
	1.708.0000.0708 - Cota - parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			500,00
	1.720.0000.0720 - Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP			4.000,00
	1.750.0000.0750 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Público - CIDE			200,00
04.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			6.000.000,00
04.001	DPTO DE EDUCAÇÃO			6.000.000,00
	Ação: 1.012 - Aquisição de Veiculos	12.361	18 - Criança na Escola	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			10.000,00
	Ação: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	12.361	18 - Criança na Escola	1.340.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			770.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			599.000,00
	1.550.0000.0550 - Transferência do Salário-Educação			140.500,00
	1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			30.500,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 17

Data: 18/11/2024



Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.550.0000.0550 - Transferência do Salário-Educação			19.500,00
	1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			30.500,00
	Ação: 2.009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	12.365	18 - Criança na Escola	538.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			430.000,00
	1.540.1070.0540 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais			430.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			78.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			73.000,00
	1.551.0000.0551 - Transferências de Recursos do FNDE - PDDE			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			30.000,00
	Ação: 2.010 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	12.361	18 - Criança na Escola	1.780.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.600.000,00
	1.540.0000.0540 - Transferências do FUNDEB - outras despesas			200.000,00
	1.540.1070.0540 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais			1.400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			140.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			100.000,00
	1.540.0000.0540 - Transferências do FUNDEB - outras despesas			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			40.000,00
	Ação: 2.012 - Manutenção do Transporte Escolar	12.361	18 - Criança na Escola	1.060.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			260.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			336.000,00
	1.553.0000.0553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE			59.000,00

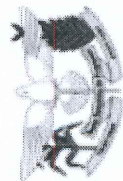
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 17

Data: 18/11/2024



Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.576.0000.0576 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação			405.000,00
	Ação: 2.013 - Manutenção das atividades da Creche	12.365 18 - Criança na Escola		425.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			330.000,00
	1.540.1070.0540 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais			330.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			45.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000,00
	Ação: 2.014 - Merenda escolar para ensino fundamental	12.306 18 - Criança na Escola		257.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			257.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			230.000,00
	1.552.0000.0552 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE			27.000,00
	Ação: 2.015 - Merenda escolar para educação infantil	12.306 18 - Criança na Escola		100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.800,00
	1.552.0000.0552 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE			9.200,00
	Ação: 2.016 - Merenda Escolar para creche	12.306 18 - Criança na Escola		100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			94.200,00
	1.552.0000.0552 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE			5.800,00
	Ação: 2.017 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares -	12.361 18 - Criança na Escola		210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			160.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			160.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.018 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares -	12.365	18 - Criança na Escola	50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.1001.0500 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			25.000,00
	Ação: 2.020 - Apoio ao ensino superior	12.364	18 - Criança na Escola	130.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00
06.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.890.000,00
06.001 DEPTO DE OBRAS				2.402.000,00
	Ação: 1.013 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	26.782	40 - Obras e Serviços Públicos	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 1.014 - Pavimentação e Obras Complementares	26.782	40 - Obras e Serviços Públicos	20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 1.015 - Construção, Reforma e Ampliação da garagem do parque de	26.451	40 - Obras e Serviços Públicos	2.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	Ação: 1.019 - Construção e Manutenção de pontes, pontilhões e passarelas	26.782	40 - Obras e Serviços Públicos	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 17
Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 1.030 - Construção de Pórtico	15.451	40 - Obras e Serviços Públicos	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 1.046 - Aquisição de Imóvel	18.541	40 - Obras e Serviços Públicos	50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Ação: 2.032 - Manutenção das atividades de estradas de rodagem	26.782	40 - Obras e Serviços Públicos	2.270.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			850.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.400.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.371.200,00
	1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados			19.000,00
	1.750.0000.0750 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Público - CIDE			9.800,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	06.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS			1.488.000,00
	Ação: 1.010 - Pavimentação, Passeios e Obras Complementares	15.451	40 - Obras e Serviços Públicos	368.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			368.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00
	1.701.0000.0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			1.000,00
	1.706.3110.0706 - Identificação das Transferências da União de Em. Parl. individuais			1.000,00
	1.708.0000.0708 - Cota - parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			59.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.710.3210.0710 - Transferência Especial dos Estados			10.000,00
	1.720.0000.0720 - Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP			296.000,00
	Ação: 2.031 - Manutenção de ruas, praça e área de lazer	15.451	40 - Obras e Serviços Públicos	200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Ação: 2.033 - Manutenção das atividades de serviços urbanos	15.452	40 - Obras e Serviços Públicos	420.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 2.035 - Saneamento - Água, Esgoto e Coleta de Lixo	17.512	40 - Obras e Serviços Públicos	325.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			252.500,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			252.500,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			2.500,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.036 - Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública	15.452	40 - Obras e Serviços Públicos	175.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 17
Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	1.751.0000.0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			85.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
	1.751.0000.0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			67.000,00
08.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			35.000,00
08.001	RESERVA DE CONTINGENCIA			35.000,00
	Ação: 1.022 - Reserva de Contingência	99.999	999 - Reserva de Contingência	35.000,00
	9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			35.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00
09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.010.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.010.000,00
	Ação: 1.039 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações da Saúde	10.301	25 - Saúde para todos	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			10.000,00
	Ação: 2.025 - Manutenção das atividades da Atenção Básica	10.301	25 - Saúde para todos	4.085.300,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.560.000,00
	1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações			400.000,00
	1.604.0000.0001 - Transferências SUS - Vencimento das ACS			270.000,00
	1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado			70.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.735.200,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.240.200,00
	1.600.0000.0600 - Transferências SUS - Bloco de Manutenção das Ações			391.000,00
	1.600.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica			24.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 13 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado			79.000,00
	1.710.3210.0710 - Transferência Especial dos Estados			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.100,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000,00
	1.601.0000.0601 - Transferências SUS/União- Estruturação da Rede de Serviços			100,00
	Ação: 2.026 - Aquisição de veículo	10.301	25 - Saúde para todos	
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			100.000,00
	Ação: 2.027 - Aquisição de Medicamentos	10.303	25 - Saúde para todos	
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			500.000,00
	1.600.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica			461.000,00
	1.621.0000.0602 - Transferências SUS - Farmácia Básica			19.000,00
	Ação: 2.042 - Vigilância Sanitária	10.304	25 - Saúde para todos	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			20.000,00
	1.600.0000.0603 - Transferências SUS - Vigilância em Saúde			8.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			10.000,00
	Ação: 2.043 - Vigilância Epidemiológica	10.305	25 - Saúde para todos	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			92.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			67.000,00
	1.604.0000.0002 - Transferências SUS - Vencimento ACE			27.000,00
				40.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			16.270,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.900,00
	1.600.0000.0603 - Transferências SUS - Vigilância em Saúde			9.370,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.730,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			8.730,00
	Ação: 2.045 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	10.302	25 - Saúde para todos	1.112.700,00
	3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			5.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000,00
	3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			6.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			770.000,00
	1.600.0000.0601 - Transferências SUS - MAC			80.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			250.000,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			250.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.700,00
	1.500.1002.0500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.700,00
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.997.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.997.000,00
	Ação: 1.024 - Construção, Reforma e Ampliação de Edifícios da Assistência	8.122	28 - Assistência Social	200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			198.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			198.000,00
	Ação: 2.028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social	8.244	28 - Assistência Social	1.045.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 15 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			80.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			48.900,00
	1.661.0000.0005 - FEAS PSE Alta Complexidade			31.100,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			430.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			430.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			45.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00
	3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			20.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			438.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			362.300,00
	1.660.0000.0001 - Transferências FNAS - IGD PAB			100,00
	1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - IGD SUAS			4.500,00
	1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD BOLSA			25.300,00
	1.661.0000.0004 - FEAS PSE Média complexidade			9.000,00
	1.661.0000.0006 - FEAS Benefícios Eventuais			34.100,00
	1.661.0000.0007 - FEAS Incentivo à Gestão			2.700,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			2.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.800,00
	1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - IGD SUAS			10.000,00
	1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD BOLSA			13.200,00
	Ação: 2.029 - Manutenção das atividades de Proteção Social Básica			712.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		8.245 28 - Assistência Social	350.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 17

Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
	1.660.0000.0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			233.400,00
	1.660.0000.0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			66.500,00
	1.661.0000.0003 - FEAS Proteção Social Básica			50.100,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.900,00
	1.661.0000.0002 - Transferências de Recursos do FEAS - Investimento			100,00
	1.665.0000.0001 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social			1.000,00
	Ação: 2.051 - Programa Habitacional e Regularização Fundiária	16.482	28 - Assistência Social	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
11.000 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
11.001 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
	Ação: 2.049 - Manutenção das atividades do FIA	8.243	28 - Assistência Social	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			39.900,00
	1.759.7003.0001 - Recursos Vinculados ao FIA			100,00
12.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA				
12.001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA				
	Ação: 1.017 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	20.606	48 - Programa Pequeno Produtor Assistido	3.390.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.390.000,00
	1.755.0000.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos			180.000,00
	Ação: 2.038 - Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da	20.606	48 - Programa Pequeno Produtor Assistido	180.000,00
				2.360.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 17
Data: 18/11/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			950.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			950.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.400.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.215.000,00
	1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados			185.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 2.040 - Manutenção dos Programas da Secretaria de Agricultura	20.608	48 - Programa Pequeno Produtor Assistido	600.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			570.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			570.000,00
	Ação: 2.041 - Saneamento Rural - Água e Coleta de Lixo	20.511	48 - Programa Pequeno Produtor Assistido	250.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Total Geral			31.525.000,00